



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 2.083 DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de **R\$ 173.558,27** (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de abril de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Setor de Contabilidade, o Crédito Adicional Especial por superávit financeiro verificado do exercício anterior de R\$ 173.558,27 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) destinado à Assistência Social, às seguintes dotações a serem criadas:

02.13.04.08.245.0006.2.078.3.3.90.32.02	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
02.13.04.08.245.0006.2.078.3.3.90.48.02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	15.713,47
02.13.04.08.245.0006.2.078.3.3.90.30.02	Material de Consumo	R\$	40.030,61
02.13.04.08.245.0006.2.078.3.3.90.39.02	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
02.13.04.08.245.0006.2.078.3.3.90.30.05	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.13.04.08.245.0006.2.078.4.4.90.52.05	Equipamento e Material Permanente	R\$	10.000,00
02.13.04.08.245.0006.2.078.3.3.90.39.05	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	36.891,81
02.13.04.08.122.0006.2.107.4.4.90.52.05	Equipamento e Material Permanente	R\$	5.922,38

Total **R\$ 173.558,27**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta superávit financeiro verificado do exercício anterior.

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 28 de abril de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 28 de abril de 2026

**Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal**